



## DECRETO Nº 9.469, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Altera as ações 6 e 7, do Anexo Único, do Decreto nº 9.194, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic).

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

Art. 1º As ações 6 e 7, do Anexo Único, do Decreto Municipal nº 9.194, de 29 de abril de 2021, passam a vigorar conforme o seguinte quadro:

### ANEXO

Ação	Descrição	Resultado Esperado	Data Inicial	Data Final	Responsável	Execução
6	Reunião com a empresa fornecedora do software para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Atender os requisitos mínimos	01/09/2021	31/12/2022	Comissão de Estudos e Avaliação	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentar à empresa a Análise comparativa entre os requisitos técnicos estabelecidos no Decreto e a situação do atual software fornecido ao Executivo.</li><li>- Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias.</li><li>- Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2020</li></ul>

**DECRETO Nº 9.469, DE 04 DE ABRIL DE 2022****-2-**

Ação	Descrição	Resultado Esperado	Data Inicial	Data Final	Responsável	Execução
7	Adequação no descritivo do edital de licitações para que futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade SIAFIC.	Garanti que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	31/05/2021	31/12/2022	Setor de Compras/ Comissão de Licitações	- No período de vencimento do contrato atual. - Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.